



descontados dos valores finais das residências a serem financiadas mutuários.

**Art. 14.** Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de decreto, a transformar, renomejar, transferir ou extinguir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária, bem como a criar novas ações orçamentárias de forma a adequar a estrutura programática vigente para a consecução dos fins desta Lei.

**Parágrafo Único.** Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios com outros o Governo do Estado do Ceará ou o Governo Federal, para atender aos fins do programa instituído por esta Lei.

**Art. 15.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.169, de 23 de setembro de 2022.

**PALÁCIO ENTRE-RIOS.** Gabinete do Prefeito Municipal de Baturité, Ceará, em 23 de novembro de 2022.

Hélder Freitas Reis Cavalcante Mota  
Prefeito Municipal





GABINETE  
DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS LEIS

Nº 230/2022

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIPE, no uso da competência conferida pela Portaria nº 291 de 09 de julho de 2021 e em obediência ao Artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Baturité, RESOLVE publicar nesta data, mediante afixação na sede da Prefeitura Municipal de Baturité situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, neste Município e de publicação no site [www.baturite.ce.gov.br](http://www.baturite.ce.gov.br) para divulgação da LEI MUNICIPAL Nº 2.176/2022, de 23 de NOVEMBRO de 2022.

PUBLIQUE-SE;

DIVULGUE-SE;

CUMPRA-SE.

PALÁCIO ENTRE-RIOS, Gabinete do Prefeito Municipal de Baturité, Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de NOVEMBRO de 2022.

João de Paula Barros Filho

Chefe de Gabinete



LEI MUNICIPAL N. 2.179, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel na localidade Conjunto Nova Esperança, para fins de construção de habitações populares nos termos do programa "Minha Casa Pra Valer" e as outras provisórias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos termos do programa habitacional "Minha Casa Pra Valer", fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar, para fins de construção de habitações populares, o imóvel na localidade Conjunto Maria Jose Viana, neste Município, registrado no cartório de imóveis sob o n.º 2.829 de área de 4.0261 ha, perímetro de 967,92 m, delimitado pelas coordenadas topográficas descritas a seguir:

**§ 1º** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.319.363,4773m e E 515.315,9353m; deste, segue confrontando com a **SUBSTACÃO DA ENEL**, com o azimute de 146°50'03" e distância de 47,40 m, até o vértice 2, de coordenadas N 9.319.326,8002m e E 515.341,8655m; deste, segue confrontando com o **DEPÓSITO CASA SÃO FRANCISCO**, com o azimute de 146°13'42" e distância de 98,03 m, até o vértice 3, de coordenadas N 9.319.242,3149m e E 515.396,8570m; deste, segue confrontando com a **CONSTRUTORA MARANGRANGA**, com o azimute de 134°55'49" e distância de 100,77 m, até o vértice 4, de coordenadas N 9.319.198,4211m e E 515.432,5109m, com o azimute de 133°42'41" e distância de 100,77 m, até o vértice 5, de coordenadas N 9.319.198,4211m e E 515.432,5109m, com o azimute de 133°42'41" e distância de 100,77 m, até o vértice 6, de coordenadas N 9.319.242,3149m e E 515.396,8570m; deste, segue confrontando com a **SUBSTACÃO DA ENEL**, com o azimute de 146°13'42" e distância de 98,03 m, até o vértice 1.



azimute de 226°22'41" e distância de 28,51 m. até o vértice 6, de coordenadas N 9.519.080.1950m e E 515.187.5066m, com o azimute de 297°35'00" e distância de 66,76 m. até o vértice 7, de coordenadas N 9.519.081.0000m e E 515.128.3347m, com o azimute de 301°54'06" e distância de 38,38 m. até o vértice 8, de coordenadas N 9.519.131.3901m e E 515.095.7546m; deste, segue confrontando com CLOVIS AMORA VASCONCELOS FILHO, com o azimute de 12°23'53" e distância de 62,58 m. até o vértice 9, de coordenadas N 9.519.192.8145m e E 515.109.1914m, com o azimute de 13°02'06" e distância de 76,62 m. até o vértice 10, de coordenadas N 9.519.264.9464m e E 515.134.1812m; com o azimute de 48°05'34" e distância de 9,38 m. até o vértice 11, de coordenadas N 9.519.271.2108m e E 515.141.1612m; deste, segue confrontando com CONJUNTO MARIA JOSE VIANA, com o azimute de 164°12'18" e distância de 51,53 m. até o vértice 12, de coordenadas N 9.519.235.2797m e E 515.178.1034m; com o azimute de -51°46'06" e distância de 55,29 m. até o vértice 13, de coordenadas N 9.519.273.8499m e E 515.217.7220m; com o azimute de 167°30'00" e distância de 51,80 m. até o vértice 14, de coordenadas N 9.519.250.4031m e E 515.239.1007m; com o azimute de 45°46'58" e distância de 41,13 m. até o vértice 15, de coordenadas N 9.519.273.0851m e E 515.268.6775m, com o azimute de 3°21'31'38" e distância de 32,55 m. até o vértice 16, de coordenadas N 9.519.303.0921m e E 515.246.7002m; e distâncias de 48°54'21" e 91°87" m. até o vértice 1, ponto inicial da descrição desse perímetro.

§ 2º Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central nº 39°00' tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§ 3º A Magalhães do Britto, faz parte integrante desta lei. Art. 4º

Art. 2º As áreas descritas no caput do art. 1º serão estadas em favor da União, em vista da Carteira de Písica e seu respectivo credito tributário, para que estejam em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal.

Assinatura: [Signature]

Assinatura: [Signature]



§ 1º O empreendimento será edificado no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida", e integrará, no que couber, o Programa Casa Verde e Amarela de que trata a Lei Federal nº 14.018, de 12 de janeiro de 2021, sendo operacionalizado pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal e ou Banco do Brasil S/A.

§ 2º A vencedora do certame deverá oferecer para a contratação do empreendimento, a área do imóvel que se sagrar vencedora resultante da licitação a ser realizada.

§ 3º As unidades habitacionais construídas / produzidas, no âmbito do programa de que trata esta Lei, observarão, na forma do Edital, percentual mínimo de unidades adaptadas ao uso por pessoa com deficiência.

**Art. 3º** A empresa vencedora do chamamento público deverá entregar os projetos para análise da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 30 úteis dias.

**Parágrafo Único.** O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer no prazo máximo de 60 meses após a emissão do alvará de construção e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

**Art. 4º** O imóvel será usado exclusivamente para os fins previstos nesta Lei, ficando proibidas a alienação, a composse ou a transmissão da posse do imóvel a terceiros, autorizada apenas a ocupação como moradia efetiva sem efeitos jurídicos possessórios, após prévia e formal autorização do Município.

**Parágrafo Único.** Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A. agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e/ou o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a eficácia do programa habitacional.

**Art. 5º** A licitação de que trata este Decreto é de caráter definitivo, não podendo ser modificada, salvo se houver motivo legal, caso em que a mesma deve ser reaberta.



dcadas para o Município de Baturité, devendo constar cláusula de reversão na escritura pública de doação, sem direito a indenizações ou restituições, em qualquer título e na forma em que se encontrarem com todas suas características, caso não seja utilizado para a finalidade a qual foi proposta.

**Art. 6º.** Ao empreendimento habitacional de que trata a presente Lei, aplicar-se-ão as regras e disposições do programa "Minha Casa Pra Vale", previstas na legislação municipal e regulamentos infralegais.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de decreto, a transferir, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária, bem como a criar novas ações orçamentárias de forma a adequar a estrutura programática vigente para a consecução dos fins desta Lei.

**Parágrafo Único.** Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios com outros o Governo do Estado do Ceará ou o Governo Federal, para atender aos fins do programa instituído por esta Lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, resguardando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO ENTRE RIOS.** Gabinete do Prefeito Municipal de Baturité/Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2022



Hélder Freitas Reis Cavalcante Mota  
Prefeito Municipal





GABINETE  
DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS LEIS

Nº 233/2022

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITÉ, no uso da competência conferida pela Portaria nº 291 de 09 de Julho de 2021 e em obediência ao Artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Baturité, RESOLVE publicar nesta data mediante afixação na sede da Prefeitura Municipal de Baturité situada na Praça da Matriz, S. N. Palácio Entre Rios, neste Município e de publicação no site [www.baturite.ce.gov.br](http://www.baturite.ce.gov.br) para divulgação da LEI MUNICIPAL Nº 2.179/2022, de 29 de NOVEMBRO de 2022.

PUBLIQUE-SE;

DIVULGUE-SE;

CUMPRA-SE.

PALÁCIO ENTRE-RIOS, Gabinete do Prefeito Municipal de Baturité, Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de NOVEMBRO de 2022

João de Paula Barros Filho

Chefe de Gabinete



MATRÍCULA Nº 2.829

FICHA C1

VERSO

CONTINUA NA FICHA Nº 02



## REGISTRO N° 1. PROTOCOLO N° 7.807. BATURITÉ (CEL 17 DE JANEIRO DE 2014)

Nos termos da sentença prolatada nos autos de Ação de Desapropriação - Processo N° 6488 31.2013.8.6.0047/0-1º Vara da Comarca de Baturité, em que figura como expropriante o Município de Baturité e, como expropriado, a Construtora Guaramiranga Ltda., dizendo em seu item 0º que "... Sirva-se o Município desta sentença como título hábil para transcrição no Registro de Imóveis. P.R.I. (s) Sergio Grão de Abreu - Juiz de Direito Respondendo", agora e nos termos contidos na sentença referida, se transfere o imóvel objeto da Matrícula N° 2.829, para o MUNICÍPIO DE BATURITÉ, CNPJ N° 07.387.343/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Entre-Rios, Praça da Matriz, sem número, na cidade de Baturité, do Estado do Ceará, em virtude de ter efetuado o pagamento da imponência de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove reais), e da sentença anteriormente referida, sem condições. Encusados: R\$ 1.026,25 FERMOU: R\$ 50,99, SELO R\$ 55,12, ISS R\$ 51,01 SELO: AA332937. Eu, Robson de Braga Castelo Branco, Titular do Serviço, a lavrei, dou fé e assino, encerrando este ato.

*Robson de Braga Castelo Branco*  
Robson de Braga Castelo Branco  
Registrador Imobiliário

## CERTIDÃO

Certifico que, na certidão da Matrícula N° 2.829

Não consta qualquer outro lançamento, além os que figuram na presente cópia que, confere com o original existente no Arquivo deste Cartório.

Prazo de validade: 20 dias

Baturité-Ce, 19 de Abril de 2022

Robson de Braga Castelo Branco  
TITULAR DO CERTÍFICO

Escritórios encarregados e responsáveis pelo serviço:

Válida Somente na Seção de

Autenticação

T.J.E.

Provimento e Resolução em "00"

Busca de documentos, indicador pessoal, atos, ofícios, passar de vidas,

Digitação, expedição, conferência de assinatura, ENCONTRADO SELO

ISS FAADEP, PRV e arquivado.

Avenida Olinda Góis  
CEP 62010-000

SELLO DIGITAL DE  
AUTENTICAÇÃO



PROTOCOLO N° 01	
DATA: 19/04/2022	
EMOLUMENTO	R\$ 51,17
PERMUTA	R\$ 1,50
SELO	R\$ 0,00
ISS	R\$ 50,99
FAADER	R\$ 1,026,25
ITAM	R\$ 55,12
VALOR TOTAL	R\$ 51,01
VALOR DEDUZIDO	R\$ 51,01
VALOR LIVRE	R\$ 0,00

2º CARTÓRIO DE BATURITÉ Segundo Serviço Públíco Delegado de Registro de Imóveis		MATRÍCULA	Nº 2.859 21
RUA 15 DE NOVEMBRO N° 1035 - CENTRO BAIRRITÉ - CEARÁ		FUNDO FERAL DE IMÓVEIS	AP 17/11/2014 B BAIRRITÉ - HORAS
Bel Robson de Braga Castelo Branco TITULAR DO SERVIÇO		EDIFICAÇÃO	B ?

## BAIRRO SANHARÃO

### NO ALINHAMENTO SUL DA RODOVIA CE-356

### 1 (UM) TERRENO URBANO PARA EDIFICAÇÃO.

1 (um) terreno de forma irregular localizado na área urbana bairro Sanharão, no alinhamento sul da Rodovia CE-356, nesta arba, possuindo uma área total de quarenta e sete mil novecentos e sessenta e seis metros quadrados e um centímetro ( $47.966,01\text{ m}^2$ ), estreitando-se: NORTE (lado direito), com o alinhamento sul da faixa de alargamento da Rodovia CE-356, medindo 102,85m de extensão; AO SUL (lado esquerdo), com área remanescente pertencente à Construtora Guaramiranga LTDA, medindo 223,97m de extensão; AO LESTE (lado direito), com área remanescente pertencente à Construtora Guaramiranga LTDA, medindo 389,27m e AO OESTE (lado esquerdo), medindo o total de 376,09m dividido em dois trechos: o primeiro constituído por seis segmentos curvos e contínuos medindo 280,94m e estreitando com o limite leste da faixa de alargamento da Estrada Baturité-Capistrano e o segundo trecho, medindo 95,15m e estreitando com o limite leste do Lote 01.

**PROPRIETÁRIA:** A Empresa CONSTRUTORA GUARAMIRANGA LTDA, CNPJ Nº 07.059.262/0001-70, sociedade empresária limitada, com endereço à Rua Joaquim Alves Negreiros 275, bairro Centro, na cidade de Guaramiranga, do Estado do Ceará, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará - Sede, em data de 13.09.2004, sob Nº 23201033991, protocolo 04/058589-1, representada isoladamente como dito na Cláusula Sexta do Contrato Social, pelo sócio Sr Cleonete Pires, CPF Nº 341.320.763-34, Cédula de Identidade R.G Nº 497.114 - 2º Via - SSP-CE, brasileiro, casado, comerciante, com endereço à Rua Senador João Cordeiro, 80, bairro Centro, na cidade de Baturité, do Estado do Ceará, onde tem residência.

**TÍTULO AQUISITIVO:** O constante do Registro Nº 1 e Attribuição Nº 2 da Matrícula Nº 1.675, do Serviço de Registro de Imóveis do município de Baturité, do Estado do Ceará, Encarregado R\$ 14,57 FERMOUJO, encerrando este ato.

CARTÓRIO BATURITÉ  
Segundo Serviço Públíco Delegado  
Notariação e Registros  
Rua 15 de Novembro n° 1035 Centro  
Baturité - Ceará - Brasil

Robson de Braga Castelo Branco  
Bel Robson de Braga Castelo Branco  
B  
?

BB

MATRÍCULA N° 2.829

FICHA 01

VENDIDA

CONTINUA NA FICHA N° 02

REGISTRO EM PROTOCOLO N° 7.867 BATURITÉ 16.10.2013

Nos termos da sentença prolatada nos autos de Ação de Desapropriação - Processo N° 6488-3-0001-0, julgada na Vara da Comarca de Baturité, em que figura como expropriante, o Município de Baturité e, como expropriado, a Construtora Guaramiranga Ltda., davon, em seu item 07 que: "Sírvase o Município de Baturité comunicar ao Município Habil para transcrição no Registro de Imóveis P.R.E. a) Seção Cidade de Aracati - Juiz de Direito Respondendo, agora e nos termos contidos na sentença referida, se transfere o imóvel ocreto da Matrícula N° 2.829, para o MUNICÍPIO DE BATURITÉ, CNPJ N° 27.387.243.0001-38, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Entre Rios, Praça da Matriz, sede remota, na cidade de Baturité, do Estado do Ceará, em virtude de ter efetuado o pagamento da importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e da sentença anteriormente referida sem condições. Encolhimento: R\$ 1.920,00 (FIM DA UNI); R\$ 50,99; SELO R\$ 55,12; ISS R\$ 51,01 SELO A332937 Eu, Rosson de Braga Castelo Branco, Titular do Serviço, a fazer, dou fe e assino, encerrando este ato.

Dr. Rosson de Braga Castelo Branco  
Registrador Imobiliário

CARTÓRIO BATURITÉ  
Segundo Serviço Público Delegado  
Notarial e de Registros  
Rua 15 de Novembro, 1036 Centro  
Fone: (85) 3347-0078

CARTÓRIO BATURITÉ  
Segundo Serviço Público Delegado  
Notarial e de Registros  
Rua 15 de Novembro, 1036 Centro  
Fone: (85) 3347-0078

RECEBIDO NO CARTÓRIO  
EM 16/10/2013  
PRAZO PARA CONSULTA  
EXPIRA EM 16/11/2013  
Nº 7.867  
PROT. N.º 7.867  
REGISTRO N.º 7.867

CERTIDÃO

Certifico que, na certidão da Matrícula N° 2.829

Não consta qualquer outro encargo, item.

Dos que figuram na presente cópia que, confere com o original existente no arquivo, neste Cartório.



Prazo de validade - 30 dias



Porto Alegre (RS), 14 de setembro de 2022

Robson de Bregu Castelo Branco  
TITULAR DO SERVIÇO

Escreventes encarregadas e responsáveis pelo serviço

Válida Somente com Se o de

Autenticidade

T.J.E.C.

Provimento e Resolução em vigor

Busca de documentos, indicador pessoal, livros, ofícios, peças diversas,  
Digitação, expedição, conferência da certidão, EMOLUMENTO, SELO, ISS, FAADEP, FRMM e  
arquivo.



NOTARIA  
EXERCIDA POR

SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE



INSTRUÇÕES E TAXAS	
REVISÃO DE DOCUMENTOS	
EMOLUMENTO	RS 41,50
PERMOU	RS 2,00
SELO	RS 9,00
ISS	RS 6,00
FAADEP	RS 2,00
FRMM	RS 2,00
VALOR TOTAL	RS 66,50
VALIDO SOMENTE COMISSÃO DE AUTENTICIDADE	



**Sistema de Coordenadas**  
Coordenadas Elétrica Sistema UTM  
Círculo das coordenadas:  
Altitude: 510,0000000  
N. Equador paralelo de 10,000,000 m  
E. 000,000 m - norte de 000,000 m  
Coordenadas Geodésicas da estrada:  
Latitude  $\Phi = 00^{\circ}23'44.142''S$   
Longitude  $\Lambda = 00^{\circ}01'30.027''W$   
Coeficiente da frenagem:  $K = 0.000002024$

**Escala Gráfica.**

**PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO** 01

**Objetivo:** GEORREFERENCIAMENTO

**Município:** Baturité-CE  
**Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATORITÉ  
**Indeal:** TERRENO NO CONJ. MARIA JOSÉ VIANA

**Escala:** 1/2000      **Data:** 16/07/2022

**Altura:**

**Frontal:**

**Diag. Direita:**

**Diag. Esquerda:**

**Queda de Água:**

**Anexos:**

Re	Faro	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Altitude	Direção
1	1	0.010.201.0173	015.018.0003	114.000.000	21.45.00
2	3	0.010.201.0093	015.018.0003	114.17.00	20.03.00
3	4	0.010.201.0143	015.018.0003	229.55.49	19.01.00
4	0	0.010.101.0111	016.018.0003	630.11.90	103.30.00
5	9	0.010.101.0091	016.018.0003	225.22.21	20.01.00
6	8	0.010.101.0091	016.018.0003	225.22.21	20.01.00
7	4	0.010.111.0073	016.020.2112	221.57.00	20.01.00
8	5	0.010.111.0073	016.020.2112	221.57.00	20.01.00
9	6	0.010.101.0051	016.020.2112	12.23.83	20.01.00
10	10	0.010.101.0146	016.020.1014	10.02.00	10.02.00
11	11	0.010.201.0056	015.131.1012	00.05.27	0.39.00
12	12	0.010.201.0101	015.141.1012	121.11.00	21.51.00
13	13	0.010.201.0091	016.118.1022	00.00.00	00.00.00
14	14	0.010.201.0091	016.211.7220	107.30.00	21.45.00
15	15	0.010.201.0031	016.233.2097	05.24.00	11.13.00
16	16	0.010.201.0031	015.200.0070	317.2130	32.05.00
17	1	0.010.201.0031	015.200.0002	30.01.21	21.45.00

**TRANSPORTE MUNICIPAL DE BATORITÉ - 100%  
TRANSPORTE MUNICIPAL DE BATORITÉ - 100%**

**LICITAÇÃO** 24



**ANEXO II - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

À

Comissão Permanente de Licitações  
Município de BURITÉ/CE

REFERENTE: Chamamento Público nº. XXX/2023

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

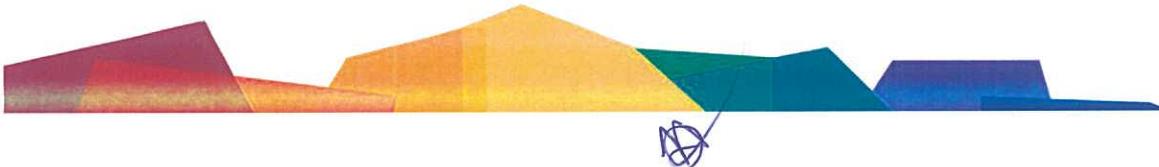
Pelo presente termo, a empresa denominada ..... , inscrita através do CNPJ sob nº ..... , sediada a Rua..... , ..... , na cidade de ..... , Estado do ..... , neste ato representado pelo senhor ..... , inscrito no CPF sob nº..... e RG nº. .... , vem manifestar junto ao Município de BURITÉ, Estado do Ceará, seu interesse em apresentar proposta para EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, COM TODA INFRAESTRUTURA PARA UNIDADES HABITACIONAIS OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DA ÁREA HABITACIONAL "MINHA CASA PRA VALER" DE INTERESSE SOCIAL E/OU CASA VERDE E AMARELA/MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE BURITÉ-CE.

Declara que aceita as condições da Chamamento Público nº. XXX/20xx e está ciente da necessidade do atendimento às normas de cada programa e as exigências de seus agentes financeiros para a contratação da operação. A comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresentada anexa a esta manifestação de interesse a documentação referida no item 6 do presente Edital.

....., de ..... de 2023

(Data da abertura da Proposta)

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)





### ANEXO III - TERMO DE SELEÇÃO

#### MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20xx, na Sala Licitação, situado a ......., a Excelentíssimo Senhor ..... com fundamento na Lei Federal nº 14.118, de 12/01/2021, e suas alterações posteriores a esta, em face da classificação das propostas apresentadas na CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXX/20xx por deliberação da Comissão de Licitação e devidamente ratificada pelo Ordenador de Despesas, classifica as empresas construtoras participes da presente seleção conforme quadro abaixo.:

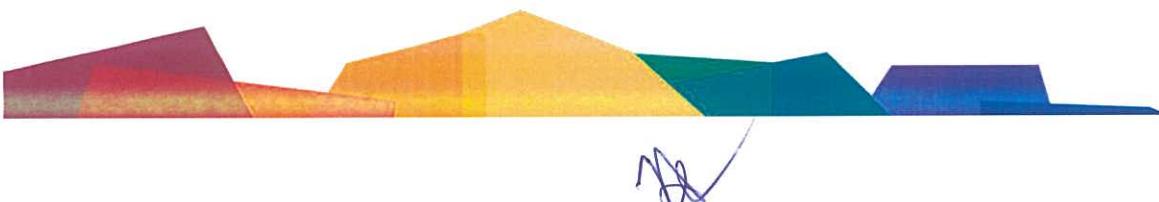
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA CLASSIFICADA
1 <sup>a</sup>	
2 <sup>a</sup>	
3 <sup>a</sup>	
4 <sup>a</sup>	
5 <sup>a</sup>	

#### 5 – DO OBJETO

5.1 - Constitui objeto desta CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, COM TODA INFRAESTRUTURA PARA UNIDADES HABITACIONAIS OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DCS PROGRAMAS DA ÁREA HABITACIONAL "MINHA CASA PRA VALER" DE INTERESSE SOCIAL E/OU CASA VERDE E AMARELA/MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE.

#### 6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A contratação da selecionada será efetivada pela Instituição Financeira Competente;  
6.2 – A classificação das empresas construtoras participantes deste Chamamento Público, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes ao referido Chamamento Público e sua adequação às diretrizes de cada programa ou do Programa CASA VERDE E AMARELA/MINHA CASA MINHA VIDA e "MINHA CASA PRA VALER".





6.3 - A empresa selecionada deverá apresentar ao respectivo Agente Financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão deste Termo de Seleção o projeto contendo a documentação completa, para análise e contratação no âmbito de cada operação, destinada a construção de habitações de interesse social.

6.4 Caberá a empresa selecionada desenvolver e aprovar os projetos e empreendimento das unidades habitacionais junto à instituição financeira competente, onde sua desaprovação incorrerá no cancelamento da presente seleção.

6.5 – Findo os prazos estipulados nos itens 4.1 e 4.2, se a empresa não tiver cumprido a exigência, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

6.6 – Fica autorizado pelo município, para segurança do empreendimento, que a construtora selecionada promova a averbação deste Termo de Seleção correspondente junto às matrículas no registro de imóveis cabendo ao município, oficializar o respectivo registro quando necessário.

6.7 – Após ingresso e protocolo do projeto de habitação pela construtora selecionada junto à Caixa Econômica Federal, fica o Município impedido de rescisão unilateral, sob pena de devolução e resarcimento de todas as custas e investimentos realizados pela construtora, podendo ser extinto o projeto, apenas por inviabilidade técnica apurada pela Caixa Econômica Federal.

## 7 – DA VALIDADE DA SELEÇÃO

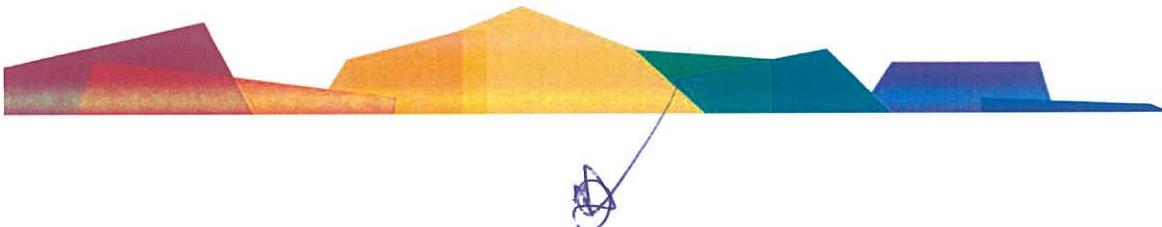
7.1 - A Classificação das empresas realizada neste Chamamento Público, somente terá eficácia se for celebrado contrato em âmbito de projetos de habitação de interesse social ou no âmbito do Programa CASA VERDE E AMARELA/MINHA CASA MINHA VIDA e "MINHA CASA PRA VALER", entre a empresa credenciada e o agente financeiro.

## 8 – SUMISSÃO ÀS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL

8.1 - Fica a empresa Classificada submetida à todas as condições previstas na Chamamento Público nº XX/2023.

Baturité/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal





**ANEXO IV - DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A  
FORNECER CONCEITO DE ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO;**

À

Comissão Permanente de Licitações  
Município de Baturité,

Estado do Ceará

REFERENTE: Chamamento Público nº. XXX/2023

**DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A FORNECER  
CONCEITO DE ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO**

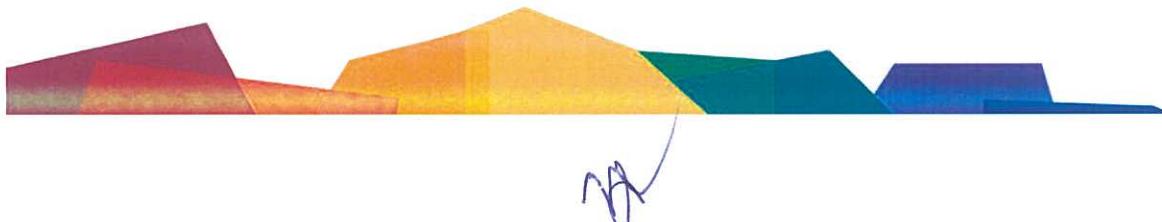
Pela presente declaração, empresa denominada .....,  
inscrita através do CNPJ sob nº ....., sediada a Rua  
....., na cidade de ....., Estado do ....., neste ato representado pelo senhor.....,  
inscrito no CPF sob nº ..... e RG nº ..... AUTORIZA a  
Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal à informar ao Município de Baturité - CE,  
para fins do processo de Chamamento Público n. XXX/20xx, qual o conceito ("rating") de  
análise de risco de crédito que esta empresa possui junto à referida instituição financeira.

....., ..... de ..... de 2023

(Data da abertura da Proposta)

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J.)

Governo Municipal de Baturité/CE  
Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro,  
CEP: 62.760-000 – CNPJ nº 07.387.343/0001-08





**ANEXO V - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)





**ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Comissão Permanente de Licitações  
Município de Baturité,

Estado do Ceará

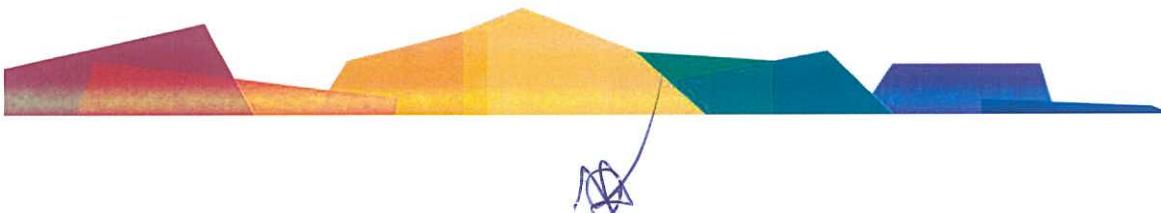
REFERENTE: Chamamento Público nº. XXX/2023

Pela presente, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal, sr. Xxxxxxxxxxxxxxx, CPF  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, credencia o senhor ..... , inscrito no CPF  
sob nº

..... e RG nº. ...., a participar do procedimento de  
Chamamento Público nº XXX/2023, instaurado pelo Município de Baturité/CE, lhe dando  
poderes para protocolar envelope, representar a empresa no citado processo, podendo  
assinar documentos, arguir em nome da empresa, firmar compromissos e responder no  
processo em qualquer de suas fases.

....., ..... de ..... de 2023

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J.)





### ANEXO VII – TERMO DE RENÚNCIA

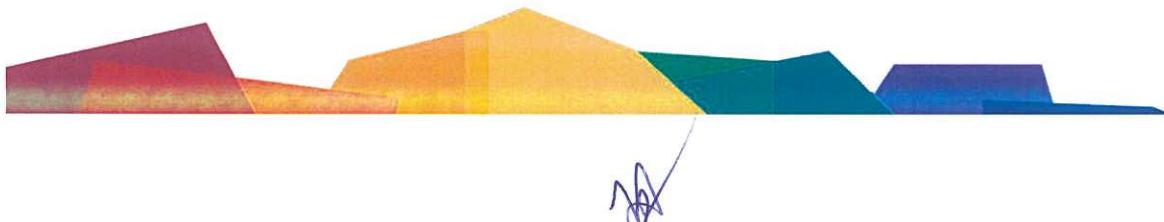
#### TERMO DE RENUNCIA

Na ..... qualicade ..... de ..... representante ..... legal ..... da ..... empresa ..... , declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretendemos recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório. Passando-se à abertura do envelope da proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., ..... de ..... de 2023

(Data da abertura da Proposta)

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.F.J)





**ANEXO VIII -ATESTADO DE VISTORIAS DOS TERRENOS.**

**ATESTADO DE VISTORIA DOS TERRENOS**

REFERENTE: Chamamento Público nº. XXX/20xx

Pela presente declaração, a empresa mencionada....., inscrita através do CNPJ sob nº ..... , sediada a Rua ..... , na cidade de ..... , Estado do ..... , neste ato representado pelo senhor....., inscrito no CPF sob nº ..... , RG nº. ...., e CREA nº ..... . DECLARA para os devidos fins de participação no processo de seleção da Chamamento Público nº. XXX/2023, que VISTOU os terrenos descritos no edital, localizados nos locais abaixo descritos:

- ✓ Imóvel situado ...., objeto da matrícula nº. .... (ote....), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Baturité/CE, com área de interesse de aproximadamente .....m<sup>2</sup>. Para execução estimada de..... unidades habitacionais de no mínimo ..... m<sup>2</sup> de área total; todas as unidades deverão possuir ...(...)( quartos, sala, cozinha, banheiro e lavanderia externa.

Informando estar ciente de todas as condições em que se encontram.

..... de ..... de 2023

.....CREA nº.

.....CREA nº.

